
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Fls. Nº	123
Proc. Nº	
Rub. Nº	AC

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de ex-companheira de servidor público municipal efetivo vinculado ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Nº 080/2001, Lei Complementar Nº 415/2022 e Lei Orgânica do Município de Envira e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE RATES DA SILVA**, ex-companheira de servidor público efetivo **JOSÉ CALISTO PINTO** (CPF 342.788.852-53, matrícula 207, cargo motorista de lancha ML-IB) filiado ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO a certidão de óbito acostada aos autos administrativos em fls. 120;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 18 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante no processo administrativo, de lavra do Dr. Raciús Solano Moreira Barreto (OAB/AM 14.413), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo, com efeitos a contar da data do óbito do segurado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 62/2025, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pela competência administrativa para edição do ato concessivo de aposentadoria;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos, de onde consta cabal instrução, inclusive sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a requerente como companheira do filiado falecido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Nº 415/2022, pensão por morte a **IVONE RATES DA SILVA**, em decorrência do falecimento de seu companheiro **JOSÉ CALISTO PINTO**, então portador do CPF 342.788.852-53, detentor da matrícula 207 e do cargo de motorista de lancha ML- IB, filiado ao FAPENV na condição de servidor público municipal efetivo.

Art. 2º - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R\$ 1.669,00**, compostos pelo salário base no importe de R\$ 1.518,00 e do quinquênio incorporado no importe de R\$ 151,00, de acordo com o disposto no art. 18, I e II da Lei Complementar Nº 415/2022.

Art. 3º - Contar-se-ão os efeitos da concessão a partir da data do óbito, conforme disposto no Parecer Jurídico constante no processo administrativo, de lavra do Dr. Raciús Solano Moreira Barreto (OAB/AM 14.413) e no art. 19, I, "a" da Lei Complementar Nº 415/2022.

Art. 4º - Demais providências administrativas a cargo do
Diretor-Presidente do FAPENV.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 15 de setembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Fis. Nº	124
Proc. Nº	
Rub. Nº	16

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:D383BFD7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025. Edição 3943

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

PORTARIA Nº 0186, de 15 de SETEMBRO de 2025. GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de ex-companheira de servidor público municipal efetivo vinculado ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Nº 080/2001, Lei Complementar Nº 415/2022 e Lei Orgânica do Município de Envira e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE RATES DA SILVA**, ex-companheira de servidor público efetivo **JOSÉ CALISTO PINTO** (CPF 342.788.852-53, matrícula 207, cargo motorista de lancha ML- IB) filiado ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO a certidão de óbito acostada aos autos administrativos em fls. 120;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 18 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante no processo administrativo, de lavra do Dr. Raciús Solano Moreira Barreto (OAB/AM 14.413), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo, com efeitos a contar da data do óbito do segurado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 62/2025, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pela competência administrativa para edição do ato concessivo de aposentadoria;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos, de onde consta cabal instrução, inclusive sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a requerente como companheira do filiado falecido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Nº 415/2022, pensão por morte a **IVONE RATES DA SILVA**, em decorrência do falecimento de seu companheiro **JOSÉ CALISTO PINTO**, então portador do CPF 342.788.852-53, detentor da matrícula 207

Envira-AM

Rua Joaquim Borba, 381. Centro.
Cidade de Envira-AM. Cep.: 69.870-000.
Telefone: (97) 3483-1179

Manaus-AM

Rua Comandante Rangel, 110
Bairro da Paz – AM – CEP: 69049-130
Telefone: (92) 3085-4458

e do cargo de motorista de lancha ML- IB, filiado ao FAPENV na condição de servidor público municipal efetivo.

Art. 2º - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R\$ 1.669,00**, compostos pelo salário base no importe de R\$ 1.518,00 e do quinquênio incorporado no importe de R\$ 151,00, de acordo com o disposto no art. 18, I e II da Lei Complementar Nº 415/2022.

Art. 3º - Contar-se-ão os efeitos da concessão a partir da data do óbito, conforme disposto no Parecer Jurídico constante no processo administrativo, de lavra do Dr. Raciús Solano Moreira Barreto (OAB/AM 14.413) e no art. 19, I, "a" da Lei Complementar Nº 415/2022.

Art. 4º - Demais providências administrativas a cargo do Diretor-Presidente do FAPENV.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 15 de setembro de 2025.


JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em exercício